

APRESENTAÇÃO

A close-up photograph of a person's hands and arms. They are wearing a grey and white checkered blazer over a white ribbed sweater. Their right hand is holding a yellow pencil with a black eraser, writing on a white notebook. A silver ring is visible on their ring finger. A silver laptop is open in front of them on a dark wooden desk. The background is a plain, light-colored wall.

AS SOCIEDADES EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP) E SOCIEDADES EM COMUM SÃO MODALIDADES EMPRESARIAIS FLEXÍVEIS E POUCO FORMAIS NO CONTEXTO JURÍDICO BRASILEIRO.

ELAS ATENDEM EMPREENDEDORES QUE DESEJAM EXPLORAR NOVOS NEGÓCIOS, SEM AS OBRIGAÇÕES DE REGISTRO EXIGIDAS POR OUTROS TIPOS SOCIETÁRIOS.

PORÉM, ESSES MODELOS TÊM PARTICULARIDADES IMPORTANTES EM TERMOS DE RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO DOS SÓCIOS.

SOCIEDADE EM COMUM



A sociedade em comum não possui personalidade jurídica, o que significa que ela não é considerada uma entidade separada dos sócios perante a lei.

Esse tipo de sociedade não exige registro e, por isso, não tem um CNPJ ou outra forma oficial de existência.

Contudo, todos os sócios têm responsabilidade ilimitada e solidária, ou seja, podem responder com seus bens pessoais pelas dívidas da sociedade, o que eleva os riscos financeiros envolvidos.

SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)



Na SCP, existe uma divisão entre os sócios:

O sócio ostensivo, que administra e assume os riscos do negócio, e o sócio participante, que é um investidor sem envolvimento direto.

O sócio participante é protegido, pois ele responde somente pelo capital investido e não aparece publicamente.

Já o sócio ostensivo responde integralmente e é quem interage com terceiros, assinando contratos e representando a sociedade.

DIFERENÇAS E RISCOS

- Responsabilidade dos Sócios:

Na sociedade em comum, todos os sócios têm responsabilidade ilimitada, o que significa que qualquer um deles pode ter de cobrir as dívidas do negócio com seu patrimônio pessoal. Na SCP, apenas o sócio ostensivo assume a responsabilidade pública, enquanto o sócio participante limita seu risco ao capital investido.

- Formalização:

A falta de registro formal em ambas as modalidades reduz a credibilidade perante terceiros, pois essas sociedades não têm CNPJ nem personalidade jurídica. Isso impacta especialmente a sociedade em comum, tornando os sócios mais vulneráveis, uma vez que não há separação entre patrimônio pessoal e empresarial. Na SCP, a formalização não é obrigatória, mas o sócio ostensivo é quem lida diretamente com as obrigações e com a exposição legal do negócio.

VANTAGENS E DESVANTAGENS



- Sociedade em Comum:

É vantajosa para empreendimentos temporários ou de baixo risco, pois dispensa registro formal e facilita a criação rápida do negócio.

Porém, os sócios devem estar cientes dos riscos de responsabilidade pessoal, especialmente em caso de dívidas. A falta de separação patrimonial e o risco de responder com bens pessoais são pontos de atenção.

- Sociedade em Conta de Participação (SCP):

Oferece maior flexibilidade, especialmente para investidores que desejam participar de negócios sem exposição pública.

O sócio participante, que investe sem envolvimento na gestão, tem seu risco limitado ao capital investido. Contudo, o sócio ostensivo precisa ter um entendimento claro das responsabilidades e estar preparado para gerenciar e responder sozinho pelos riscos.

OBJETIVOS DO PROJETO

A photograph of a person in a dark suit and white shirt working at a desk. The person is holding a smartphone in their right hand and has their left hand on the keyboard of a silver laptop. A gold watch is visible on their left wrist. To the right of the laptop is a spiral-bound notebook with handwritten notes in black ink. The notes include a schedule of activities: 12:00 - Check Out, 13:00 - Lesson < Maya >, 13:15 - Lunch, 14:00 - Rodrigo - Prof (Saturday Comment), 15:00 - Gold, US 30 until 17:30, 18:00 - Lesson with Lisa (lead back), 19:00 - Change lesson, and 20:00 - . The background is a dark wooden desk.

ESTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO ORIENTAR EMPREENDEDORES SOBRE ESSAS MODALIDADES DE SOCIEDADE, OFERECENDO ALTERNATIVAS QUE PRIORIZEM SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO DOS SÓCIOS.

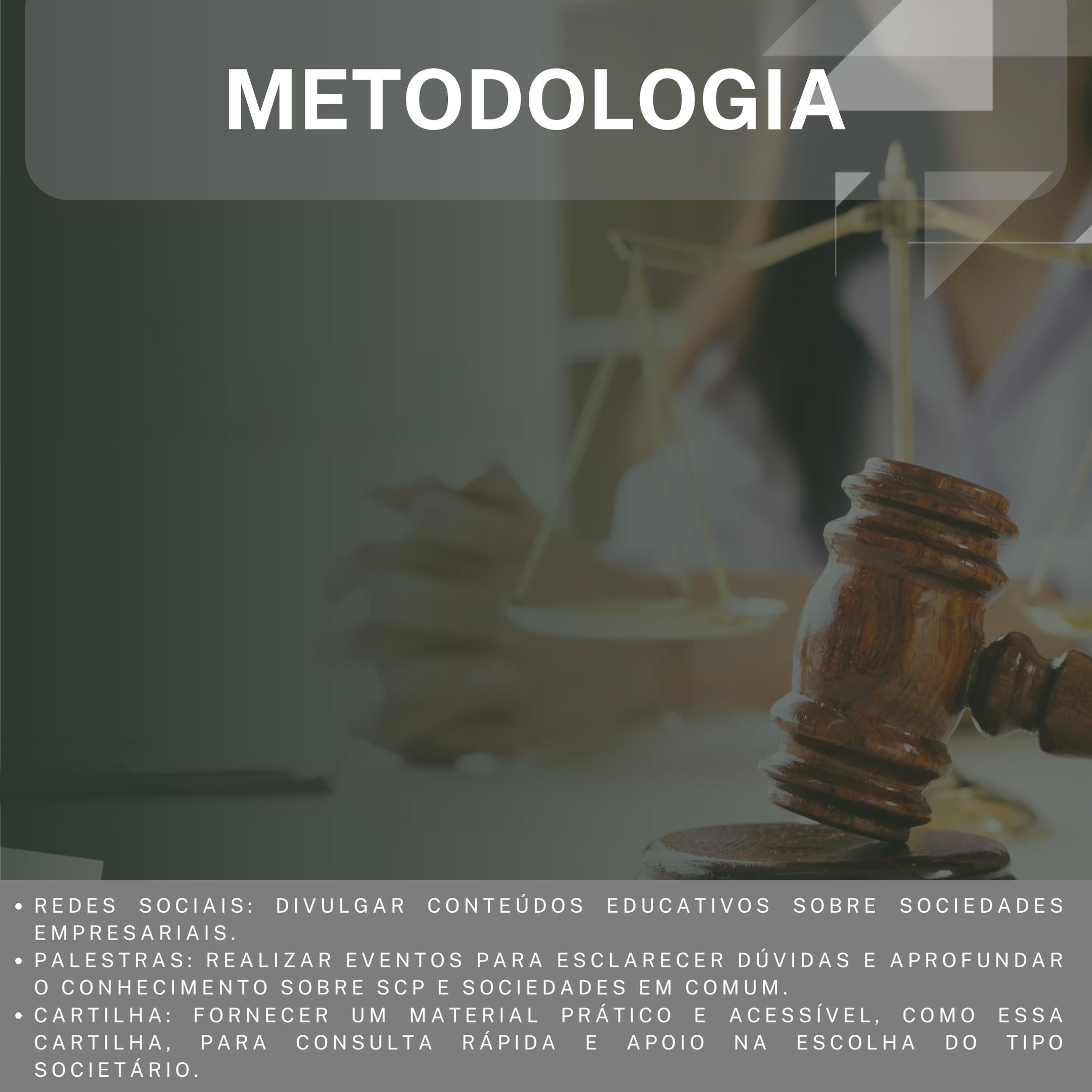
ELE INCENTIVA O EMPREENDEDORISMO, ESCLARECENDO FORMAS DE LIMITAR RISCOS E PROTEGER O PATRIMÔNIO PESSOAL, ESPECIALMENTE EM NEGÓCIOS COM MENOR GRAU DE FORMALIZAÇÃO.

METAS



- DESENVOLVER A CAPACIDADE DOS SÓCIOS E INVESTIDORES PARA UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS TIPOS DE SOCIEDADE.
- CAPACITAR EMPREENDEDORES PARA DECISÕES INFORMADAS, APLICANDO ESSES CONCEITOS DE MANEIRA PRÁTICA NO MERCADO.

METODOLOGIA



- REDES SOCIAIS: DIVULGAR CONTEÚDOS EDUCATIVOS SOBRE SOCIEDADES EMPRESARIAIS.
- PALESTRAS: REALIZAR EVENTOS PARA ESCLARECER DÚVIDAS E APROFUNDAR O CONHECIMENTO SOBRE SCP E SOCIEDADES EM COMUM.
- CARTILHA: FORNECER UM MATERIAL PRÁTICO E ACESSÍVEL, COMO ESSA CARTILHA, PARA CONSULTA RÁPIDA E APOIO NA ESCOLHA DO TIPO SOCIETÁRIO.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- CÓDIGOS E LEIS DO BRASIL - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI N° 10.406/2002). CAPÍTULO II - DAS SOCIEDADES SIMPLES E EMPRESÁRIAS.
- COELHO, FÁBIO ULHOA. CURSO DE DIREITO COMERCIAL. 18ª ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2020, P. 227
- COELHO, FÁBIO ULHOA. CURSO DE DIREITO COMERCIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2013
- REQUIÃO, RUBENS. CURSO DE DIREITO COMERCIAL, VOL. 1; 32ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2013